



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA  
Telefone: (71) 3186-0001 – E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/2019 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 12 de novembro de 2019

Define procedimentos a serem adotados concernentes à contratação de professores substitutos/efetivos no âmbito do IF Baiano.

**O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no D.O.U. de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, **considerando a necessidade de:**

- I. Definir orientações no âmbito das Unidades do IF Baiano, quanto aos procedimentos a serem adotados para contratação de docentes efetivos e/ou substitutos.
- II. Otimizar o trâmite e garantir maior eficiência, controle e transparência nos processos de solicitação de contratação de docentes efetivos e/ou substitutos;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Editar esta Instrução Normativa que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, para solicitar contratação de professores efetivos e/ou substituto.

CAPÍTULO I

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º - Para contratação de professores substitutos/efetivos, nos casos previstos em Lei, o campus requerente deverá instaurar o processo, instruído com os seguintes documentos atualizados:

- I - Formulário de solicitação de vagas de professores efetivos e/ou substitutos, conforme anexo I;
- II- Carga Horária dos Docentes Efetivos e/ou Substitutos das respectivas áreas/disciplinas solicitadas, conforme anexo IV;
- III. Lista dos docentes da área, impossibilitados de assumir a(s) disciplina(s), com motivação comprovada, conforme anexo III;
- IV. Justificativa documentada para cada uma das vagas solicitadas no formulário, conforme códigos do anexo II;
- V. Quantitativos do número de alunos e professores do(s) curso(s) de atuação dos pretensos contratados;
- VI. Consulta comprovada, por e-mail institucional ou ofício, às coordenações de Pesquisa e Extensão do

campus sobre a não disponibilidade de professor para ministrar a disciplina;

Art. 3º - Os Formulários desta Instrução estarão também disponíveis na página eletrônica Portal do Servidor, no link “CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA” (<http://ifbaiano.edu.br/portal/servidor/contratacao-temporaria/>).

Art. 4º - Não serão aceitos formulários e quadros em formato diverso do previsto nesta Instrução e disponibilizados na página eletrônica supracitada, sob pena de devolução do processo.

## CAPÍTULO II

### DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º - Para a análise da necessidade de contratação de docentes, serão considerados, entre outros critérios:

I. A disponibilidade de professores habilitados no campus requerente, para complementação de carga horária;

II. A justificativa apresentada, desde que comprovada com documentos no processo;

III. A carga horária média dos professores efetivos e/ou substitutos do campus, habilitados para ministrar a(s) disciplina(s);

IV. O cumprimento da carga horária mínima exigida para efetivos e substitutos, observados os regimes, de acordo com o estabelecido na Normatização da Atividade Docente, bem como das recomendações dos Órgãos de Controle e na legislação vigente;

V. Limite percentual disponível no campus requerente, conforme o disposto na Lei nº 8.745/1993, art. 2º, § 2º (exclusivamente para professores substitutos);

VI. Disponibilidade de código de professor EBTT, para provimento no banco de vagas do IF Baiano (exclusivamente para professores efetivos).

Parágrafo único. A análise dos critérios dispostos nos incisos I a IV será feita mediante parecer da Pró Reitoria de Ensino, e dos incisos V e VI através de nota técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º - Outros critérios podem vir a ser considerados, de acordo com as peculiaridades pedagógicas da(s) disciplina(s) ministrada(s).

Art. 7º - A Pró Reitoria de Ensino (PROEN) poderá sugerir ao Gabinete do Reitor a definição do Regime de Trabalho do Professor Substituto de acordo com a carga horária a ele destinado.

Art. 8º - As contratações, de que tratam essa Instrução, dependem de autorização pelo dirigente máximo da instituição, e no caso exclusivo de professores substitutos condicionadas, além do atendimento aos critérios dispostos nos artigos 5º e 6º, também à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer atente às despesas decorrentes da contratação.

## CAPÍTULO III

### DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS DE PROFESSORES EFETIVOS E/OU SUBSTITUTOS

Art. 9º - Os *campi* que solicitarem contratações de professores efetivos/substitutos deverão estar cientes de que:

I. As contratações de professores serão avaliadas individualmente, conforme a justificativa apresentada no Formulário Padrão de solicitação de contratação de Professores Efetivos e/ou Substitutos;

II. A justificativa apresentada deve ser vinculada à vaga à qual foi relacionada;

III. No caso de múltiplas justificativas para uma vaga, todas devem ser listadas no campo destinado a esta finalidade.

Art. 10 - Todas as consultas, solicitações, despachos, questionamentos, respostas, entre outras questões referentes às solicitações de contratação de professores efetivos e/ou substitutos, deverão ser postas a termo no corpo do processo, a fim de garantir maior eficiência, controle e transparência.

Art. 11 - Processos em que sejam identificadas incorreções, falta de informação, necessidade de ajustes e alterações nas solicitações realizadas pelo campus serão imediatamente devolvidos, para adequação ao disposto nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO IV

### DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

Art. 12- Poderá ser realizado aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público do IF Baiano, mediante consulta quanto à contratação em caráter temporário.

Art. 13- Fica vedada a abertura de processo seletivo simplificado e contratação de professor substituto em campos de conhecimento e matéria específica, objeto da substituição nos quais houver candidato aprovado em concurso público homologado com prazo de validade vigente, salvo nos casos a seguir, quando houver recusa formal dos candidatos aprovados no concurso, quanto à sua contratação em caráter temporário:

I- Afastamentos ou licenças decorrentes de:

- a) acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior, ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo;
- b) serviço militar;
- c) afastamento para tratar de interesses particulares;
- d) desempenho de mandato classista;
- e) serviço em organismo internacional de que o Brasil participe, ou com o qual coopere;
- f) estudo ou missão no exterior;
- g) participação em programa de pós-graduação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado);
- h) gestação;
- i) serviço em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- j) exercício de mandato eletivo;
- k) tratamento de saúde, quando superior a sessenta dias;

II - Nomeação para ocupar cargo de direção de Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Campus.

§1º A consulta aos candidatos aprovados em concurso vigente, quanto sua contratação em caráter temporário, deverá ser feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas, respeitada à ordem de classificação, e esclarecendo-se ao candidato que a sua decisão de aceite ou recusa não interfere em sua classificação no concurso público.

Art. 14 – As contratações serão efetuadas mediante:

- a) publicação do ato no Diário Oficial da União, nas decorrentes de vacância do cargo;
- b) data de início da concessão de licença ou afastamentos legais (exceto tratamento de saúde), segundo a publicação no Diário Oficial da União, ou no Boletim Oficial do Instituto, conforme o caso;
- c) a partir do início do mandato eletivo, nas decorrentes dos afastamentos para exercício de mandato;
- d) a partir do ato de concessão, segundo a publicação no Boletim Oficial do Instituto, nos casos decorrentes de licença para tratamento de saúde, quando superior a sessenta dias.

Art. 15 - A abertura do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto será publicada em edital, após análise da minuta pela Procuradoria Jurídica do Instituto, e expressa autorização de publicação pelo Reitor.

Art. 16 - No caso de o professor afastado retornar antecipadamente às suas atividades, o órgão solicitante (Campus), ao qual o professor é vinculado, deverá comunicar imediatamente o fato aos órgãos de Gestão de Pessoas do Campus e da Reitoria, além da Pró Reitoria de Ensino, bem como aos demais setores interessados.

Art. 17 - O Campus procederá o envio ao Gabinete do Reitor do extrato do edital de processo seletivo simplificado, para contratação de professor substituto, visando a publicação no Diário Oficial da União (DOU), bem como a sua íntegra à Diretoria de Comunicação da Reitoria (DICOM) para publicação no endereço eletrônico do IF Baiano.

Parágrafo Primeiro. A DICOM somente publicará edital de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, no endereço eletrônico do Instituto, mediante à comprovação pelo Campus da publicação do respectivo extrato do edital no DOU.

Parágrafo Segundo. O envio da íntegra do edital, para publicação pela DICOM, deve ocorrer na mesma data de veiculação do extrato no DOU.

Art. 18. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela PROEN, DGP e o Reitor.

Art. 19. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO I**

LINK: [https://suap.ifbaiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento\\_digitalizado/21727/](https://suap.ifbaiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/21727/)

#### **ANEXO II**

LINK: [https://suap.ifbaiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento\\_digitalizado/21729/](https://suap.ifbaiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/21729/)

#### **ANEXO III**

LINK: [https://suap.ifbaiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento\\_digitalizado/21754/](https://suap.ifbaiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/21754/)

#### **ANEXO IV**

LINK: [https://suap.ifbaiano.edu.br/documento\\_eletronico/visualizar\\_documento\\_digitalizado/21761/](https://suap.ifbaiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/21761/)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX**, em 12/11/2019 11:53:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 8295

**Código de Autenticação:** ffb461cd6a

